



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

ÍNDICE

- 1 - PREAMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - CREDENCIAMENTO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 - DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
- 10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DA NEGOCIAÇÃO
- 14 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 - DAS AMOSTRAS
- 17 - DA HABILITAÇÃO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO
- 22 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PARCELAMENTO DO OBJETO
- 23 - LOCAIS DE ENTREGA
- 24 – SUSTENTABILIDADE
- 25 – COM PRAZO DE VALIDADE E OU GARANTIA



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 26 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 27 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 28 - GARANTIA CONTRATUAL
- 29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 30 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 32 - DAS SANÇÕES
- 33 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 34 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 35 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 36 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 37 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 38 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 39 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO III - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**
- **ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Processo Administrativo Nº 18787/2019

Apensos: 20655/2019 e 18787/2019.

1. PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 736/2018, publicado no DOM em data de 23/04/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA) e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAS), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

| | |
|---|------------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS | ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 26/07/2019 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 14:00 HRS DO DIA 26/07/2019 |

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h30 às 17h30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: luciane.chiarelli@gmail.com; cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e as respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura (SEMAPA) e Pesca e do Meio Ambiente (SEMMA), de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1- A licitação será de 131 itens, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|-------------------|--|
| SEMAPA | 13.01.2115. 339030 01000; 13.02.2118. 339030 01000; 13.03.2119. 339030 01000; 13.04.2116. 339030 01000. 13.05.2117. 339030 01000 |
| SEMMAS | 15.001.2135. 01510 44 90 52; 15.002.2137. 01000 44 90 52; |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| |
|------------------------------|
| 15.003.1014. 01000 44 90 52; |
| 15.004.2136. 01000 44 90 52. |

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R\$ 302.089,31 (trezentos e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

| RESUMO POR SECRETARIA | | | | | | | | |
|-----------------------|-----|-------|---|-------|--------|---------------------------|-------------|----------------------|
| ITEM | UNI | CÓD. | DESCRIÇÃO | SEMMA | SEMAPA | QUANTIDADE TOTAL POR ITEM | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
| 1 | PÇ | 51988 | ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 200 | 206 | R\$ 67,09 | R\$ 13.820,54 |
| 2 | PÇ | 51989 | ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 24,20 | R\$ 968,00 |
| 3 | PÇ | 51990 | ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 30 | 40 | R\$ 14,00 | R\$ 560,00 |
| 4 | PÇ | 51991 | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 20 | 26 | R\$ 14,55 | R\$ 378,30 |
| 5 | PÇ | 51992 | CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 30 | 43 | R\$ 76,22 | R\$ 3.277,46 |
| 6 | PÇ | 51993 | CABO DO MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 99,95 | R\$ 2.298,85 |
| 7 | PÇ | 51994 | CAPA DA CARÇA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 15 | 21 | R\$ 12,15 | R\$ 255,15 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|----|-------|--|-----|-----|-----|------------|---------------|
| 8 | PÇ | 51995 | CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 146,75 | R\$ 3.375,25 |
| 9 | PÇ | 51996 | CARÇAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 283,04 | R\$ 4.528,64 |
| 10 | PÇ | 51997 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 20,80 | R\$ 332,80 |
| 11 | CJ | 51998 | CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 5 | 10 | 15 | R\$ 283,33 | R\$ 4.249,95 |
| 12 | CJ | 51999 | CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 16 | 26 | R\$ 86,80 | R\$ 2.256,80 |
| 13 | PÇ | 52000 | CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 5,79 | R\$ 231,60 |
| 14 | PÇ | 52001 | EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 10 | 20 | R\$ 93,38 | R\$ 1.867,60 |
| 15 | PÇ | 52002 | EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 94,20 | R\$ 2.166,60 |
| 16 | PÇ | 52003 | ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 4 | 14 | R\$ 327,68 | R\$ 4.587,52 |
| 17 | PÇ | 52004 | FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 200 | 206 | R\$ 25,00 | R\$ 5.150,00 |
| 18 | PÇ | 52005 | FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 100 | 100 | 200 | R\$ 25,66 | R\$ 5.132,00 |
| 19 | PÇ | 52006 | FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | | 6 | R\$ 55,76 | R\$ 334,56 |
| 20 | PÇ | 52007 | FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 20 | 33 | R\$ 23,02 | R\$ 759,66 |
| 21 | PÇ | 52008 | FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 40 | 60 | R\$ 12,10 | R\$ 726,00 |
| 22 | RL | 52009 | FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 245 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 120 | 100 | 220 | R\$ 236,28 | R\$ 51.981,60 |
| 23 | PÇ | 52010 | GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 50 | 56 | R\$ 17,11 | R\$ 958,16 |
| 24 | PÇ | 52011 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 17,07 | R\$ 682,80 |
| 25 | PÇ | 52012 | JUNTA DA CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 15,92 | R\$ 636,80 |
| 26 | PÇ | 52013 | JUNTA DE CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 5,99 | R\$ 239,60 |
| 27 | PÇ | 52014 | JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 7,22 | R\$ 288,80 |
| 28 | PÇ | 52015 | JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 20 | 33 | R\$ 5,40 | R\$ 178,20 |
| 29 | PÇ | 52016 | LÂMINA 2 PONTAS 330 X 20 X 2 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 100 | 106 | R\$ 27,80 | R\$ 2.946,80 |
| 30 | PÇ | 52017 | LIMA CHATA 13/64" X 8" (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 15 | 30 | 45 | R\$ 14,05 | R\$ 632,25 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|--------|-------|--|------|-----|------|------------|---------------|
| 31 | PÇ | 52018 | LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | | 10 | R\$ 11,65 | R\$ 116,50 |
| 32 | PÇ | 52019 | LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL | 13 | 50 | 63 | R\$ 19,27 | R\$ 1.214,01 |
| 33 | PÇ | 52020 | MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL INT 3,0 MM X PAREDE INT 3,0 MM X PAREDE 1,5 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 30 | 20 | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 34 | PÇ | 52021 | MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 15 | 35 | R\$ 6,12 | R\$ 214,20 |
| 35 | PÇ | 52022 | MANIPOLO PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 6,60 | R\$ 105,60 |
| 36 | PÇ | 52023 | MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 102,80 | R\$ 2.364,40 |
| 37 | PÇ | 52024 | MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 20 | 30 | R\$ 4,18 | R\$ 125,40 |
| 38 | PÇ | 52025 | MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 23,00 | R\$ 529,00 |
| 39 | PÇ | 52026 | MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 25,66 | R\$ 410,56 |
| 40 | PÇ | 52027 | MOLA DE TRACÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 7,25 | R\$ 166,75 |
| 41 | FRASCO | 52028 | ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 1000 | 500 | 1500 | R\$ 20,86 | R\$ 31.290,00 |
| 42 | PÇ | 52029 | PINHÃO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 124,00 | R\$ 2.852,00 |
| 43 | PÇ | 52030 | PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 86,03 | R\$ 1.376,48 |
| 44 | PÇ | 52031 | POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 1000 | 60 | 1060 | R\$ 66,43 | R\$ 70.415,80 |
| 45 | PÇ | 52032 | PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 50 | 63 | R\$ 17,77 | R\$ 1.119,51 |
| 46 | PÇ | 52033 | REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 90,77 | R\$ 2.723,10 |
| 47 | PÇ | 52034 | RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 15,74 | R\$ 472,20 |
| 48 | PÇ | 52035 | RETENTOR 12 X 32 X 07 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 13,87 | R\$ 416,10 |
| 49 | PÇ | 52036 | ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 15,86 | R\$ 793,00 |
| 50 | PÇ | 52037 | ROLAMENTO 6001 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 19,93 | R\$ 996,50 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|----|-------|--|----|----|----|------------|--------------|
| 51 | PÇ | 52038 | ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 24,44 | R\$ 1.222,00 |
| 52 | PÇ | 52039 | ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 25,57 | R\$ 1.278,50 |
| 53 | PÇ | 52040 | TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 5 | 15 | R\$ 90,94 | R\$ 1.364,10 |
| 54 | PÇ | 52041 | TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 158,35 | R\$ 2.533,60 |
| 55 | PÇ | 52042 | VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 30 | 30 | 60 | R\$ 18,05 | R\$ 1.083,00 |
| 56 | PÇ | 52043 | VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 5 | 18 | R\$ 300,03 | R\$ 5.400,54 |
| 57 | PÇ | 52143 | ALAVANCA DE ARRASTE SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 35,85 | R\$ 537,75 |
| 58 | PÇ | 52144 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 26,78 | R\$ 401,70 |
| 59 | PÇ | 52145 | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 17,29 | R\$ 259,35 |
| 60 | PÇ | 52146 | CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 89,05 | R\$ 1.335,75 |
| 61 | PÇ | 52147 | CARBURADOR SOPRADOR STIHL | 13 | 5 | 18 | R\$ 116,71 | R\$ 2.100,78 |
| 62 | PÇ | 52148 | CHAVE COMBINADA SOPRADOR STIHL | 10 | 3 | 13 | R\$ 24,97 | R\$ 324,61 |
| 63 | PÇ | 52149 | CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 535,33 | R\$ 4.817,97 |
| 64 | PÇ | 52150 | CORDÃO DE ARRANQUE 4,5 SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 6,92 | R\$ 103,80 |
| 65 | PÇ | 52151 | COTOVELO SOPRADOR STIHL | 2 | 4 | 6 | R\$ 53,76 | R\$ 322,56 |
| 66 | PÇ | 52153 | FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 42,98 | R\$ 386,82 |
| 67 | PÇ | 52154 | GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL | 4 | 10 | 14 | R\$ 3,71 | R\$ 51,94 |
| 68 | JG | 52156 | JOGO MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 29,85 | R\$ 268,65 |
| 69 | JG | 52157 | JOGO PEÇAS DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 180,00 | R\$ 1.620,00 |
| 70 | PÇ | 52160 | MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL | 4 | 4 | 8 | R\$ 64,59 | R\$ 516,72 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|-----|-------|---|----|---|----|------------|--------------|
| 71 | PÇ | 52161 | MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL | 4 | 8 | 12 | R\$ 8,24 | R\$ 98,88 |
| 72 | PÇ | 52162 | MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL | 4 | 3 | 7 | R\$ 209,60 | R\$ 1.467,20 |
| 73 | PÇ | 52163 | MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 28,44 | R\$ 255,96 |
| 74 | PÇ | 52164 | PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 6,51 | R\$ 58,59 |
| 75 | PÇ | 52165 | POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 25,11 | R\$ 225,99 |
| 76 | PÇ | 52166 | RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 10 | 4 | 14 | R\$ 17,52 | R\$ 245,28 |
| 77 | PÇ | 52168 | TAMPA DO ARRANQUE SOPRADOR STIHL | 6 | 3 | 9 | R\$ 66,75 | R\$ 600,75 |
| 78 | PÇ | 52169 | TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL | 10 | 4 | 14 | R\$ 19,56 | R\$ 273,84 |
| 79 | PÇ | 52170 | VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL | 20 | 6 | 26 | R\$ 20,96 | R\$ 544,96 |
| 80 | PÇ | 52171 | VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL | 4 | 2 | 6 | R\$ 372,17 | R\$ 2.233,02 |
| 81 | PÇ | 52581 | FILTRO DE GÁS (MS/ROC) | 10 | | 10 | R\$ 12,97 | R\$ 129,70 |
| 82 | PÇ | 52582 | PRE-FILTRO DE AR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 52,01 | R\$ 520,10 |
| 83 | PÇ | 52583 | FILTRO DE AR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 94,25 | R\$ 942,50 |
| 84 | PÇ | 52584 | VELA (T435) | 10 | | 10 | R\$ 46,40 | R\$ 464,00 |
| 85 | PÇ | 52585 | JUNTA DO CARBURADOR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 4,28 | R\$ 42,80 |
| 86 | PÇ | 52586 | JUNTA C.J.CARB. FILTRO 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 31,98 | R\$ 319,80 |
| 87 | KIT | 52587 | KIT REPARO P CARB C 320/HUSQV | 10 | | 10 | R\$ 148,67 | R\$ 1.486,70 |
| 88 | PÇ | 52589 | AGULHA DO CARBURADOR | 5 | | 5 | R\$ 22,51 | R\$ 112,55 |
| 89 | PÇ | 52590 | CAPA DA POLIA (241/323/5//7//HE/P5) | 5 | | 5 | R\$ 42,45 | R\$ 212,25 |
| 90 | CJ | 52591 | CORDÃO DE PARTIDA | 10 | | 10 | R\$ 6,85 | R\$ 68,50 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|-----|----|-------|---|----|--|----|------------|--------------|
| 91 | PÇ | 52592 | CORRENTE | 30 | | 30 | R\$ 46,30 | R\$ 1.389,00 |
| 92 | PÇ | 52593 | EIXO CARDAN MOTOPODA | 10 | | 10 | R\$ 165,73 | R\$ 1.657,30 |
| 93 | PÇ | 52594 | FILTRO DE AR 327LDX327PX | 10 | | 10 | R\$ 19,88 | R\$ 198,80 |
| 94 | PÇ | 26273 | FILTRO DE GASOLINA | 20 | | 20 | R\$ 20,63 | R\$ 412,60 |
| 95 | PÇ | 52595 | INJETOR DO CARBURADOR | 10 | | 10 | R\$ 22,05 | R\$ 220,50 |
| 96 | PÇ | 52596 | MANGUEIRA DE GASOLINA DA MOTOPODA | 10 | | 10 | R\$ 15,95 | R\$ 159,50 |
| 97 | PÇ | 32521 | MOLA DE PARTIDA | 10 | | 10 | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 |
| 98 | PÇ | 52597 | MOLA DE RETORNO | 10 | | 10 | R\$ 53,11 | R\$ 531,10 |
| 99 | PÇ | 52598 | REPARO DO CARBURADOR | 10 | | 10 | R\$ 50,05 | R\$ 500,50 |
| 100 | PÇ | 52599 | SABRE MOTOPODA | 5 | | 5 | R\$ 135,32 | R\$ 676,60 |
| 101 | PÇ | 52600 | TAMBOR DE EMBREAGEM (322/3/5/7/HE/ P5X) | 5 | | 5 | R\$ 127,85 | R\$ 639,25 |
| 102 | PÇ | 52601 | VELA HUSQVARNA MS ROC TODAS | 10 | | 10 | R\$ 19,95 | R\$ 199,50 |
| 103 | PÇ | 52068 | BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 85,63 | R\$ 856,30 |
| 104 | PÇ | 52069 | CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 179,24 | R\$ 1.792,40 |
| 105 | CJ | 52070 | CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 441,35 | R\$ 2.206,75 |
| 106 | CJ | 52071 | CONJUNTO DA TAMPÁ DA PARTIDA COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 116,89 | R\$ 584,45 |
| 107 | PÇ | 52072 | CORRENTE DE 34 DENTES PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 20 | | 20 | R\$ 69,26 | R\$ 1.385,20 |
| 108 | PÇ | 52073 | EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 8 | | 8 | R\$ 110,58 | R\$ 884,64 |
| 109 | PÇ | 52074 | ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO) PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 6 | | 6 | R\$ 88,70 | R\$ 532,20 |
| 110 | PÇ | 52075 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 50,02 | R\$ 500,20 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|-------------|-----|-------|--|----|---|----|------------|----------------|
| 111 | PÇ | 52076 | FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 19,48 | R\$ 194,80 |
| 112 | PÇ | 52077 | INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 33,45 | R\$ 334,50 |
| 113 | KIT | 52078 | KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 48,97 | R\$ 489,70 |
| 114 | KIT | 52079 | KITS CARBURADOR | 6 | | 6 | R\$ 29,88 | R\$ 179,28 |
| 115 | PÇ | 52080 | LIMA REDONDA 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 9,51 | R\$ 95,10 |
| 116 | PÇ | 52081 | LIMA REDONDA 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 10,18 | R\$ 101,80 |
| 117 | PÇ | 52082 | MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 20 | | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 118 | PÇ | 52083 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 4 | | 4 | R\$ 197,11 | R\$ 788,44 |
| 119 | PÇ | 52084 | MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 22,26 | R\$ 111,30 |
| 120 | PÇ | 52085 | PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 161,80 | R\$ 809,00 |
| 121 | PÇ | 52086 | POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 30,05 | R\$ 300,50 |
| 122 | PÇ | 52087 | PORCA DO PRISIONEIRO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 6,68 | R\$ 66,80 |
| 123 | PÇ | 52088 | TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUMANARA | 8 | | 8 | R\$ 26,32 | R\$ 210,56 |
| 124 | PÇ | 52089 | TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 8 | | 8 | R\$ 26,65 | R\$ 213,20 |
| 125 | PÇ | 52090 | TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 128,55 | R\$ 642,75 |
| 126 | PÇ | 52091 | SABRE 16" - 18" PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 299,38 | R\$ 2.993,80 |
| 127 | PÇ | 52092 | VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 385,19 | R\$ 1.925,95 |
| 128 | PÇ | 51311 | SABRE 16" PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 12 | 4 | 16 | R\$ 117,28 | R\$ 1.876,48 |
| 129 | PÇ | 51312 | CORRENTE 32 DENTES PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 30 | 4 | 34 | R\$ 106,22 | R\$ 3.611,48 |
| 130 | PÇ | 51313 | LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 6 | 4 | 10 | R\$ 22,99 | R\$ 229,90 |
| 131 | PÇ | 51314 | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 15 | 4 | 19 | R\$ 16,33 | R\$ 310,27 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 302.089,31 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e luciane.chiarelli@gmail.com.

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para todos os lotes do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os lotes, prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.4. Para efeito do disposto no subitem 9.3 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.8. O disposto nos subitens 9.4 e 9.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.9. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 26 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 14h00 horas do dia 26 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL

RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

(A/C: pregoeiro responsável \ LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES).

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por item
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não serão exigidas amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUA, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.13.6 Inscrição Municipal ou Estadual pertinente ao ramo do objeto, conforme prevê art. 29, inciso II da lei 8666/1993.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.14.1 Apresentação de REGISTRO da fabricante ou da fornecedora do material , que permite a mesma realizar a comercialização do material deste certame.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17 Qualificação Técnica:

17.17.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

17.17.4 Certificado de garantia emitido pela empresa por 12 meses dos produtos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21 DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO

21.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.

21.2 O prazo de entrega deverá ser até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. O prazo da garantia será pelo período de 12 meses.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

21.4 Caso os materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais de Paranaguá.

21.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

21.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

21.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

21.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

21.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PARCELAMENTO DO OBJETO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 As peças deverão ser transportadas e entregues pela contratada, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.

22.2 O prazo de entrega e instalação deverá ser até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

22.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o comprimento das exigências.

22.4 Caso os materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

22.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

22.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

22.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

22.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

22.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

22.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

22.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

22.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

22.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

22.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

22.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

22.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

22.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 6 e da proposta vencedora;

22.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

22.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

23. LOCAIS DE ENTREGA

23.1 As peças deverão ser entregues deverão ser instalados conforme determinação da Secretaria solicitante.

23.2 - Conforme relação abaixo:

23.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, mediante agendamento, no seguinte endereço: Av. José Lobo, 223, Costeira – Paranaguá – PR, fone 41 3420-2930

23.2.1.1 Caso os produtos apresentarem embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações, o produto será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

23.2.1.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

23.2.1.3 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

23.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque, de segunda a sexta feira, no



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

horário das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, aos cuidados dos fiscais.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua ***característica principal definida como de "1ª Linha"***;
- b) Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO***, quando couber;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber;
- e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas da ABNT***, quando couber;

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas.

24.2 A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação/laudo emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

25. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

25.1 Prazo mínimo de garantia/validade: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela **ABNT, INMETRO, ANVISA** e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. **No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Reguladores, o que for maior, quando couber.**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

26.1 Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) – Não há necessidade de atestado de visita

27. INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

27.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

27.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

27.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

27.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

27.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

27.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

29.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

29.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

29.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

29.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

29.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

29.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

29.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

29.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

30. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

30.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

30.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

30.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

30.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

30.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

30.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

30.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

30.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

30.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

30.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

30.13 Aplicam-se integralmente as disposições do Decreto Municipal 1017/2013 <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/paranagua/decreto/2013/101/1017/decreto-n-1017-2013-dispoe-sobre-o-sistema-de-registro-de-precos-previsto-no-art-15-da-lei-federal-n-8666-de-21-de-junho-de-1993-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-e-da-outras-providencias>

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

31.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- 1- For liberado o fornecedor;
- 2- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- 3- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- 5- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

31.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

31.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- 1 Não celebrar o contrato;
- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;
- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

32.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

32.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

32.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

32.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

32.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

32.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

32.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

32.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

32.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

32.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

33. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

33.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

33.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

33.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

34.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

34.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

34.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

34.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

34.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

34.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

34.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

34.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

34.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

34.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

34.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

35.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

35.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

35.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

35.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

35.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

35.7 Indica se para fiscal do referido contrato

| SECRETARIA | FISCAL |
|------------|--|
| SEMAPA | FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, Matrícula nº 7861; FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, Matrícula nº 12816. |
| SEMMAS | Fiscal: Edivaldo Alves de Moura Filho, matrícula nº 7382-1; Fiscal Substituto: Luciano Machado da Costa, matrícula nº 9058. |

36. MEDIDAS ACAUTELADORAS

36.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

37. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

37.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

37.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

37.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

37.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

37.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

38. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

38.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

38.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

38.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

38.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

38.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.6 Indica se para fiscal do referido contrato

| | |
|------------|--|
| SECRETARIA | FISCAL |
| SEMAPA | FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, Matrícula nº 7861; |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|--------|--|
| | FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, Matrícula nº 12816. |
| SEMMAS | Fiscal: Edivaldo Alves de Moura Filho, matrícula nº 7382-1; Fiscal Substituto: Luciano Machado da Costa, matrícula nº 9058. |

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

39.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

39.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

39.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

39.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

39.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

39.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

39.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

39.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

39.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

39.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

39.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

39.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

39.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

39.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paranaguá, 15 de julho de 2019.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINICIUS YUGI HIGASHI
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Peças para **ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO** para a manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), de acordo com as especificações e condições constantes do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual aquisição de peças para roçadeiras, sopradores, motosserras, motopodas, tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro na execução de manutenção das estradas, trilhas, caminhos, como podas, roçadas, limpezas de folhas nas Comunidades Pesqueiras (Ilha do Teixeira, Europinha, Eufrasina, Amparo, Piaçaguera, Vila São Miguel, Prainha Ponta de Ubá, Ilha da Cotinga, Ilha do Mel), Colônias Agrícolas e Distrito de Alexandra atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente justifica a necessidade da aquisição dos materiais citados no Item 7 deste termo para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas que são utilizadas diariamente pela equipe operacional nas atividades de responsabilidade desta Secretaria que não estão contempladas no contrato de limpeza pública vigente. A falta de manutenção dos equipamentos acarretará atraso na execução das atividades operacionais podendo causar problemas de limpeza pública no município.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício;

2.2.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– Decreto 816/2018, art. 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.3 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

5. DA ENTREGA

5.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, mediante agendamento, no seguinte endereço: Av. José Lobo, 223, Costeira – Paranaguá – PR, fone 41 3420-2930. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante agendamento, no seguinte endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque;

5.2.1 Caso os produtos apresentarem embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações, o produto será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

consumidor) e demais legislações pertinentes;

5.4 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua ***característica principal definida como de “1ª Linha”***;

b) Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO***, quando couber;

c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber;

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas da ABNT***, quando couber;

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas.

6.2 **A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação/laudo emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada**, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| RESUMO POR SECRETARIA | | | | | | | | |
|-----------------------|-----|-------|---|-------|--------|---------------------------|-------------|----------------------|
| ITEM | UNI | CÓD. | DESCRIÇÃO | SEMMA | SEMAPA | QUANTIDADE TOTAL POR ITEM | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
| 1 | PÇ | 51988 | ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 200 | 206 | R\$ 67,09 | R\$ 13.820,54 |
| 2 | PÇ | 51989 | ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 24,20 | R\$ 968,00 |
| 3 | PÇ | 51990 | ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 30 | 40 | R\$ 14,00 | R\$ 560,00 |
| 4 | PÇ | 51991 | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 20 | 26 | R\$ 14,55 | R\$ 378,30 |
| 5 | PÇ | 51992 | CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 30 | 43 | R\$ 76,22 | R\$ 3.277,46 |
| 6 | PÇ | 51993 | CABO DO MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 99,95 | R\$ 2.298,85 |
| 7 | PÇ | 51994 | CAPA DA CARÇAÇA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 15 | 21 | R\$ 12,15 | R\$ 255,15 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|----|-------|--|-----|-----|-----|------------|---------------|
| 8 | PÇ | 51995 | CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 146,75 | R\$ 3.375,25 |
| 9 | PÇ | 51996 | CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 283,04 | R\$ 4.528,64 |
| 10 | PÇ | 51997 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 20,80 | R\$ 332,80 |
| 11 | CJ | 51998 | CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 5 | 10 | 15 | R\$ 283,33 | R\$ 4.249,95 |
| 12 | CJ | 51999 | CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 16 | 26 | R\$ 86,80 | R\$ 2.256,80 |
| 13 | PÇ | 52000 | CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 5,79 | R\$ 231,60 |
| 14 | PÇ | 52001 | EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 10 | 20 | R\$ 93,38 | R\$ 1.867,60 |
| 15 | PÇ | 52002 | EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 94,20 | R\$ 2.166,60 |
| 16 | PÇ | 52003 | ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | 4 | 14 | R\$ 327,68 | R\$ 4.587,52 |
| 17 | PÇ | 52004 | FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 200 | 206 | R\$ 25,00 | R\$ 5.150,00 |
| 18 | PÇ | 52005 | FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 100 | 100 | 200 | R\$ 25,66 | R\$ 5.132,00 |
| 19 | PÇ | 52006 | FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | | 6 | R\$ 55,76 | R\$ 334,56 |
| 20 | PÇ | 52007 | FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 20 | 33 | R\$ 23,02 | R\$ 759,66 |
| 21 | PÇ | 52008 | FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 40 | 60 | R\$ 12,10 | R\$ 726,00 |
| 22 | RL | 52009 | FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 245 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 120 | 100 | 220 | R\$ 236,28 | R\$ 51.981,60 |
| 23 | PÇ | 52010 | GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 50 | 56 | R\$ 17,11 | R\$ 958,16 |
| 24 | PÇ | 52011 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 17,07 | R\$ 682,80 |
| 25 | PÇ | 52012 | JUNTA DA CARCAÇA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 15,92 | R\$ 636,80 |
| 26 | PÇ | 52013 | JUNTA DE CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 5,99 | R\$ 239,60 |
| 27 | PÇ | 52014 | JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 20 | 20 | 40 | R\$ 7,22 | R\$ 288,80 |
| 28 | PÇ | 52015 | JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 20 | 33 | R\$ 5,40 | R\$ 178,20 |
| 29 | PÇ | 52016 | LÂMINA 2 PONTAS 330 X 20 X 2 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 100 | 106 | R\$ 27,80 | R\$ 2.946,80 |
| 30 | PÇ | 52017 | LIMA CHATA 13/64" X 8" (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 15 | 30 | 45 | R\$ 14,05 | R\$ 632,25 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|--------|-------|--|------|-----|------|------------|---------------|
| 31 | PÇ | 52018 | LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 10 | | 10 | R\$ 11,65 | R\$ 116,50 |
| 32 | PÇ | 52019 | LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL | 13 | 50 | 63 | R\$ 19,27 | R\$ 1.214,01 |
| 33 | PÇ | 52020 | MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL INT 3,0 MM X PAREDE INT 3,0 MM X PAREDE 1,5 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 30 | 20 | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 34 | PÇ | 52021 | MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 15 | 35 | R\$ 6,12 | R\$ 214,20 |
| 35 | PÇ | 52022 | MANIPOLO PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 6,60 | R\$ 105,60 |
| 36 | PÇ | 52023 | MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 102,80 | R\$ 2.364,40 |
| 37 | PÇ | 52024 | MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 20 | 30 | R\$ 4,18 | R\$ 125,40 |
| 38 | PÇ | 52025 | MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 23,00 | R\$ 529,00 |
| 39 | PÇ | 52026 | MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 25,66 | R\$ 410,56 |
| 40 | PÇ | 52027 | MOLA DE TRACÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 7,25 | R\$ 166,75 |
| 41 | FRASCO | 52028 | ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 1000 | 500 | 1500 | R\$ 20,86 | R\$ 31.290,00 |
| 42 | PÇ | 52029 | PINHÃO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 13 | 10 | 23 | R\$ 124,00 | R\$ 2.852,00 |
| 43 | PÇ | 52030 | PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 86,03 | R\$ 1.376,48 |
| 44 | PÇ | 52031 | POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 1000 | 60 | 1060 | R\$ 66,43 | R\$ 70.415,80 |
| 45 | PÇ | 52032 | PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 50 | 63 | R\$ 17,77 | R\$ 1.119,51 |
| 46 | PÇ | 52033 | REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 90,77 | R\$ 2.723,10 |
| 47 | PÇ | 52034 | RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 15,74 | R\$ 472,20 |
| 48 | PÇ | 52035 | RETENTOR 12 X 32 X 07 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 | 20 | 10 | 30 | R\$ 13,87 | R\$ 416,10 |
| 49 | PÇ | 52036 | ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 15,86 | R\$ 793,00 |
| 50 | PÇ | 52037 | ROLAMENTO 6001 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 19,93 | R\$ 996,50 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|----|-------|--|----|----|----|------------|--------------|
| 51 | PÇ | 52038 | ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 24,44 | R\$ 1.222,00 |
| 52 | PÇ | 52039 | ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 40 | 10 | 50 | R\$ 25,57 | R\$ 1.278,50 |
| 53 | PÇ | 52040 | TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 10 | 5 | 15 | R\$ 90,94 | R\$ 1.364,10 |
| 54 | PÇ | 52041 | TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 6 | 10 | 16 | R\$ 158,35 | R\$ 2.533,60 |
| 55 | PÇ | 52042 | VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 30 | 30 | 60 | R\$ 18,05 | R\$ 1.083,00 |
| 56 | PÇ | 52043 | VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 / 290 | 13 | 5 | 18 | R\$ 300,03 | R\$ 5.400,54 |
| 57 | PÇ | 52143 | ALAVANCA DE ARRASTE SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 35,85 | R\$ 537,75 |
| 58 | PÇ | 52144 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 26,78 | R\$ 401,70 |
| 59 | PÇ | 52145 | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 17,29 | R\$ 259,35 |
| 60 | PÇ | 52146 | CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 89,05 | R\$ 1.335,75 |
| 61 | PÇ | 52147 | CARBURADOR SOPRADOR STIHL | 13 | 5 | 18 | R\$ 116,71 | R\$ 2.100,78 |
| 62 | PÇ | 52148 | CHAVE COMBINADA SOPRADOR STIHL | 10 | 3 | 13 | R\$ 24,97 | R\$ 324,61 |
| 63 | PÇ | 52149 | CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 535,33 | R\$ 4.817,97 |
| 64 | PÇ | 52150 | CORDÃO DE ARRANQUE 4,5 SOPRADOR STIHL | 10 | 5 | 15 | R\$ 6,92 | R\$ 103,80 |
| 65 | PÇ | 52151 | COTOVELO SOPRADOR STIHL | 2 | 4 | 6 | R\$ 53,76 | R\$ 322,56 |
| 66 | PÇ | 52153 | FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 42,98 | R\$ 386,82 |
| 67 | PÇ | 52154 | GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL | 4 | 10 | 14 | R\$ 3,71 | R\$ 51,94 |
| 68 | JG | 52156 | JOGO MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 29,85 | R\$ 268,65 |
| 69 | JG | 52157 | JOGO PEÇAS DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL | 4 | 5 | 9 | R\$ 180,00 | R\$ 1.620,00 |
| 70 | PÇ | 52160 | MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL | 4 | 4 | 8 | R\$ 64,59 | R\$ 516,72 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|----|-----|-------|---|----|---|----|------------|--------------|
| 71 | PÇ | 52161 | MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL | 4 | 8 | 12 | R\$ 8,24 | R\$ 98,88 |
| 72 | PÇ | 52162 | MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL | 4 | 3 | 7 | R\$ 209,60 | R\$ 1.467,20 |
| 73 | PÇ | 52163 | MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 28,44 | R\$ 255,96 |
| 74 | PÇ | 52164 | PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 6,51 | R\$ 58,59 |
| 75 | PÇ | 52165 | POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL | 5 | 4 | 9 | R\$ 25,11 | R\$ 225,99 |
| 76 | PÇ | 52166 | RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL | 10 | 4 | 14 | R\$ 17,52 | R\$ 245,28 |
| 77 | PÇ | 52168 | TAMPA DO ARRANQUE SOPRADOR STIHL | 6 | 3 | 9 | R\$ 66,75 | R\$ 600,75 |
| 78 | PÇ | 52169 | TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL | 10 | 4 | 14 | R\$ 19,56 | R\$ 273,84 |
| 79 | PÇ | 52170 | VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL | 20 | 6 | 26 | R\$ 20,96 | R\$ 544,96 |
| 80 | PÇ | 52171 | VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL | 4 | 2 | 6 | R\$ 372,17 | R\$ 2.233,02 |
| 81 | PÇ | 52581 | FILTRO DE GÁS (MS/ROC) | 10 | | 10 | R\$ 12,97 | R\$ 129,70 |
| 82 | PÇ | 52582 | PRE-FILTRO DE AR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 52,01 | R\$ 520,10 |
| 83 | PÇ | 52583 | FILTRO DE AR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 94,25 | R\$ 942,50 |
| 84 | PÇ | 52584 | VELA (T435) | 10 | | 10 | R\$ 46,40 | R\$ 464,00 |
| 85 | PÇ | 52585 | JUNTA DO CARBURADOR 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 4,28 | R\$ 42,80 |
| 86 | PÇ | 52586 | JUNTA C.J.CARB. FILTRO 570BTS | 10 | | 10 | R\$ 31,98 | R\$ 319,80 |
| 87 | KIT | 52587 | KIT REPARO P CARB C 320/HUSQV | 10 | | 10 | R\$ 148,67 | R\$ 1.486,70 |
| 88 | PÇ | 52589 | AGULHA DO CARBURADOR | 5 | | 5 | R\$ 22,51 | R\$ 112,55 |
| 89 | PÇ | 52590 | CAPA DA POLIA (241/323/5//7//HE/P5) | 5 | | 5 | R\$ 42,45 | R\$ 212,25 |
| 90 | CJ | 52591 | CORDÃO DE PARTIDA | 10 | | 10 | R\$ 6,85 | R\$ 68,50 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|-----|----|-------|---|----|--|----|------------|--------------|
| 91 | PÇ | 52592 | CORRENTE | 30 | | 30 | R\$ 46,30 | R\$ 1.389,00 |
| 92 | PÇ | 52593 | EIXO CARDAN MOTOPODA | 10 | | 10 | R\$ 165,73 | R\$ 1.657,30 |
| 93 | PÇ | 52594 | FILTRO DE AR 327LDX327PX | 10 | | 10 | R\$ 19,88 | R\$ 198,80 |
| 94 | PÇ | 26273 | FILTRO DE GASOLINA | 20 | | 20 | R\$ 20,63 | R\$ 412,60 |
| 95 | PÇ | 52595 | INJETOR DO CARBURADOR | 10 | | 10 | R\$ 22,05 | R\$ 220,50 |
| 96 | PÇ | 52596 | MANGUEIRA DE GASOLINA DA MOTOPODA | 10 | | 10 | R\$ 15,95 | R\$ 159,50 |
| 97 | PÇ | 32521 | MOLA DE PARTIDA | 10 | | 10 | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 |
| 98 | PÇ | 52597 | MOLA DE RETORNO | 10 | | 10 | R\$ 53,11 | R\$ 531,10 |
| 99 | PÇ | 52598 | REPARO DO CARBURADOR | 10 | | 10 | R\$ 50,05 | R\$ 500,50 |
| 100 | PÇ | 52599 | SABRE MOTOPODA | 5 | | 5 | R\$ 135,32 | R\$ 676,60 |
| 101 | PÇ | 52600 | TAMBOR DE EMBREAGEM (322/3/5/7/HE/ P5X) | 5 | | 5 | R\$ 127,85 | R\$ 639,25 |
| 102 | PÇ | 52601 | VELA HUSQVARNA MS ROC TODAS | 10 | | 10 | R\$ 19,95 | R\$ 199,50 |
| 103 | PÇ | 52068 | BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 85,63 | R\$ 856,30 |
| 104 | PÇ | 52069 | CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 179,24 | R\$ 1.792,40 |
| 105 | CJ | 52070 | CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 441,35 | R\$ 2.206,75 |
| 106 | CJ | 52071 | CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 116,89 | R\$ 584,45 |
| 107 | PÇ | 52072 | CORRENTE DE 34 DENTES PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 20 | | 20 | R\$ 69,26 | R\$ 1.385,20 |
| 108 | PÇ | 52073 | EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 8 | | 8 | R\$ 110,58 | R\$ 884,64 |
| 109 | PÇ | 52074 | ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO) PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 6 | | 6 | R\$ 88,70 | R\$ 532,20 |
| 110 | PÇ | 52075 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 50,02 | R\$ 500,20 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | | | |
|-------------|-----|-------|--|----|---|----|------------|----------------|
| 111 | PÇ | 52076 | FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 19,48 | R\$ 194,80 |
| 112 | PÇ | 52077 | INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 33,45 | R\$ 334,50 |
| 113 | KIT | 52078 | KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 48,97 | R\$ 489,70 |
| 114 | KIT | 52079 | KITS CARBURADOR | 6 | | 6 | R\$ 29,88 | R\$ 179,28 |
| 115 | PÇ | 52080 | LIMA REDONDA 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 9,51 | R\$ 95,10 |
| 116 | PÇ | 52081 | LIMA REDONDA 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 10,18 | R\$ 101,80 |
| 117 | PÇ | 52082 | MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 20 | | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 118 | PÇ | 52083 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 4 | | 4 | R\$ 197,11 | R\$ 788,44 |
| 119 | PÇ | 52084 | MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 22,26 | R\$ 111,30 |
| 120 | PÇ | 52085 | PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 161,80 | R\$ 809,00 |
| 121 | PÇ | 52086 | POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 30,05 | R\$ 300,50 |
| 122 | PÇ | 52087 | PORCA DO PRISIONEIRO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 6,68 | R\$ 66,80 |
| 123 | PÇ | 52088 | TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUMANARA | 8 | | 8 | R\$ 26,32 | R\$ 210,56 |
| 124 | PÇ | 52089 | TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 8 | | 8 | R\$ 26,65 | R\$ 213,20 |
| 125 | PÇ | 52090 | TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 128,55 | R\$ 642,75 |
| 126 | PÇ | 52091 | SABRE 16" - 18" PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | 10 | | 10 | R\$ 299,38 | R\$ 2.993,80 |
| 127 | PÇ | 52092 | VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA | 5 | | 5 | R\$ 385,19 | R\$ 1.925,95 |
| 128 | PÇ | 51311 | SABRE 16" PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 12 | 4 | 16 | R\$ 117,28 | R\$ 1.876,48 |
| 129 | PÇ | 51312 | CORRENTE 32 DENTES PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 30 | 4 | 34 | R\$ 106,22 | R\$ 3.611,48 |
| 130 | PÇ | 51313 | LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 6 | 4 | 10 | R\$ 22,99 | R\$ 229,90 |
| 131 | PÇ | 51314 | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X | 15 | 4 | 19 | R\$ 16,33 | R\$ 310,27 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 302.089,31 |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

8.1 As quantidades do objeto deste Termo foram estimadas pelo responsável pelas atividades operacionais desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base nos dados das compras no exercício de 2018 e conforme estado de conservação dos equipamentos desta Secretaria;

8.2 Os preços referenciados no presente Termo de Referência foram auferidos junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado;

8.3 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 302.089,31 (Trezentos e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos que custearão a despesa com as referidas contratações poderão correr por conta da(s) Dotações Orçamentárias das Secretarias de Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o presente exercício e exercício subsequente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

10.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

10.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não será exigido.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

14.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo;

14.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

14.5 Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

14.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

14.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

14.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a)** Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b)** Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

15.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores para o acompanhamento dos serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura:

FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, Matrícula nº 7861;

FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, Matrícula nº 12816

E pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

FISCAL: Luciano Machado da Costa, Matrícula nº 9058;

FISCAL SUBSTITUTO: Maria de Lourdes da Silva, Matrícula nº 10360.

16.1.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará prestado o atendimento, e por consequência, não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

16.2 A Secretaria Municipal fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.3 O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

16.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.6 A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no fornecimento do produto;

16.7 A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega e no transporte dos materiais.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o pro-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

cesso de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

13.01.2115. 339030 01000;

13.02.2118. 339030 01000;

13.03.2119. 339030 01000;

13.04.2116. 339030 01000.

13.05.2117. 339030 01000.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

15.001.2135. 01510 44 90 52;

15.002.2137. 01000 44 90 52;

15.003.1014. 01000 44 90 52;

15.004.2136. 01000 44 90 52.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.787/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretario (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 069/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 1017/2013, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

| | |
|----------------------|-----------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | FONE FAX: |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF Nº: | RG Nº |
| E MAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| | | | | |

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 069/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. n° _____ – CPF. n° _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 069/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico 069/2019 de ____ de ____ de ____.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2019 – Registro de Preços nº 043/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração , com previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

| SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|------------|---------------------------|
| SEMAPA | 13.01.2115. 339030 01000; |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|-------|--|
| | 13.02.2118. 339030 01000; 13.03.2119. 339030 01000; 13.04.2116. 339030 01000. 13.05.2117. 339030 01000. |
| SEMMA | 15.001.2135. 01510 44 90 52; 15.002.2137. 01000 44 90 52; 15.003.1014. 01000 44 90 52; 15.004.2136. 01000 44 90 52. |

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo IX, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis.

| SECRETARIA | FISCAL |
|------------|---|
| SEMAPA | FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, Matrícula nº 7861; FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, Matrícula nº 12816. |
| SEMMA | FISCAL: Luciano Machado da Costa, Matrícula nº 9058; FISCAL SUBSTITUTO: Maria de Lourdes da Silva, Matrícula nº 10360. |

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações ípela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 069/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

| MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO | | | | | | |
|-----------------------------|------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓD. | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | XXXX | PÇ | XXX | | | |
| | | | | | | |



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS: N.º 043/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 069/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo